



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco - ES*  
*Tel.: 27 3756-2720*

**LEI Nº 1.126, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS A E B DO  
INCISO I, ART. 1º, E ALÍNEAS A E B DO INCISO  
II, DA LEI Nº 1.080 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

**D E C R E T A**

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I, art. 1º da Lei nº 1.080, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Pelo período de uma hora de uso o valor em moeda corrente nacional equivalente a 1,5 (uma e meia) UR.
- b) Das dependências internas do Ginásio, para realização de eventos, considerando uma diária de uso, o valor em moeda corrente nacional equivalente a 20 (vinte) UR.

Art. 2º As alíneas "a" e "b" do inciso II, art. 1º da Lei nº 1.080, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Pelo período de uma hora o valor em moeda corrente nacional equivalente a 5,5 (cinco e meia) UR.
- b) Para a realização de eventos, considerando uma diária de uso, o valor em moeda corrente nacional equivalente a 37 (trinta e sete) UR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 13 de setembro de 2021.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
**Presidente da Câmara**